



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

**ANO XLVI**  
**EDIÇÃO EXTRA**

Em 22 de abril de 2020.

**Atos do Executivo**

**DECRETO N° 15, de 22 de abril de 2020.**

**ALTERA O ART. 6º DO DECRETO 14, DE 18 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a

declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.188, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 05, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como decretou o estado de emergência em nosso Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 07, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades comerciais, como medida de prevenção e enfrentamento a emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular abastecimento do município e de regular o funcionamento de atividades essenciais à população;



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

**ANO XLVI**  
**EDIÇÃO EXTRA**

Em 22 de abril de 2020.

**Atos do Executivo**

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 14, de 18 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por este decreto, e também pelo Decreto Municipal 07, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de março de 2020, ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviços e colaboradores.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

§ 2º O disposto no caput será fiscalizado pelos órgãos de vigilância sanitária municipal, com apoio do DEMUTRAN, da Polícia Militar do Estado da Paraíba e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e o seu descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar na suspensão do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

§ 3º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo anterior serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 4º Fica recomendado que os estabelecimentos citados no caput não permitam o acesso ao interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, 22 de abril de 2020.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito**